



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1028/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	05/05/2022 08:09
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	24/2022
Descrição	OFÍCIO Nº 063/2022: PROJETO DE LEI QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º 063 /2022

CATALÃO, 02 DE maio DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO e dá outras providências**".

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende estabelecer parceria com a **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO**, para que a Associação utilize os recursos públicos para a construção de sua sede, cozinha com panificadora e sala da Diretoria, sala de recebimento e controle de estoque, vestiários, entre outras dependências necessárias para atender a contento a referida Associação. Esta estrutura que será construída será de grande relevância para os minis e pequenos produtores rurais de Catalão, Goiás.

Como se extrai da Lei municipal n. 3.845, de 07 de janeiro de 2021, o Município de Catalão foi autorizado a realizar referido repasse de recursos públicos para Central de Associações de Minis e Pequenos Produtores Rurais do Município de Catalão-GO, no entanto, a Associação não conseguiu, em tempo hábil, realizar as demandas necessárias para início das obras de construção de sua sede. Por essa razão, os recursos financeiros retornaram para os cofres públicos do Município de Catalão/GO.

Desse modo, se faz necessário nova apreciação dessa Casa Legislativa, com o objetivo de estabelecer nova parceria com a Associação.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração a todos os membros desta Casa Legislativa. Atenciosamente.


ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 34, de 05 de maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.632.127/0001-84, designada como Associação Privada, com sede na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 472, no Loteamento Vila Chaud, nesta cidade, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser aplicado na construção da sede e cozinha industrial da associação.

§ 1º Os recursos a serem disponibilizados em virtude da autorização desta lei deverão ser utilizados na sua totalidade, exclusivamente, na construção referenciada no caput deste artigo.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, até os valores referenciados no *caput* deste artigo.

§3º A concessão de subvenção será formalizada, após instauração de procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

§4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º A subvenção social autorizada no art. 1º desta lei será repassada em virtude da aprovação dos projetos apresentados pela Associação a municipalidade, que servirá aos minis e pequenos produtores rurais deste município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO ESTADO DE GOIÁS - CAAEGO

CNPJ: 04.632.127/0001-84

Aos 20 de Janeiro de 2021, as 10:00 horas no município de Ouvidor/Go, reuniram –se por vídeo conferencia em Assembleia Geral com a participação de alguns associados da CAAEGO, conforme lista em anexo, atendendo a convocação para a presente conforme edital publicado 05 de Janeiro de 2021, para tratar dos seguintes pontos de pauta: **1º Eleição da Nova Diretoria; 2º Correção do Endereço; 3º Alteração Estatutária; e 4º Análise da Prestação de Conta, 5º Assuntos gerais.** A Presidente da entidade, **Lidiane Teodoro Mendes**, a quem compete presidir os trabalhos da Assembleia Geral, declarou aberta a sessão, tendo encarregado a mim, Cileia Alves dos Reis, secretária da entidade, para secretariar os trabalhos, passando imediatamente a tratar do primeiro ponto de pauta **1ª Eleição da Nova Diretoria:** Central de Associações de Agricultores do Estado de Goiás – CAAEGO onde o mandato da diretoria da entidade encontra – se vencido desde 27 de Setembro de 2020, por conta da situação que estamos vivendo não houve eleição, onde foi convocada uma nova eleição por vídeo conferencia, com a participação de alguns associados da entidade para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvido, conforme descrito em estatuto permite a reeleição para a mesma diretoria por mais 03 anos após conversa e com o surgimento de algumas alterações devido a disponibilidade de cada, ficou composta da seguinte forma, onde seu mandato tem validade até **20 de Janeiro de 2024.**

Presidente: Lidiane Teodoro Mendes, brasileira, solteira, agricultora, residente e domicilio na fazenda São Domingos – Zona Rural, CEP: 75.700-00 no município de Catalão/Go, RG: 3773036 DGPC/GO, CPF: 001.979.851-22;

Vice- Presidente: Jamil Braz Corinto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Fazenda Corinalves – Zona Rural, CEP: 75.700-000, RG: 2146223 SSP/GO, CPF: 349.555.001-10;

Tesoureira: Marivalda Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, agricultura, residente e domiciliada a fazenda Sucupira – Zona Rural, CEP: 75.700-000 no município de Catalão/Go, RG: 3446930-6680925 SSP/GO, CPF: 604.819.001-87;

Secretaria: Karolaine Alves Amaral, brasileira, solteira, agricultora, residente e domicilio a fazenda Pires – Zona Rural, CEP: 75.700-000 no município de Catalão/GO, RG: 6333548 SSP/Go, CPF: 063.540.621-70;

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO:

g

[Handwritten signature]

Karolaine Alves Amaral





Zilda Aparecida Cardoso Camargo, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na fazenda Arraras – Zona Rural no município de Santa Terezinha de Goiás /GO, RG: 179686 DGPC/GO, CPF: 005.185.071-06.

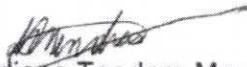
Ezequiel Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Assentamento Brumado I – Zona Rural, CEP: 76.670-000 no município de Heitorai /GO, RG: 5183703 SPTC/GO, CPF: 024.875.621-45;

Mariene Pereira Sousa, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliado na fazenda Assentamento PAA Zumbi dos Palmares – Zona Rural no município de Simolândia//GO, RG: 4267505 DGPC/GO, CPF: 004.539.841-00. **2º Correção de**

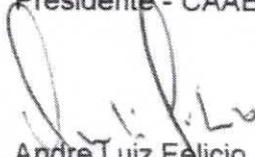
Endereço: Na ata anterior onde foi alterado o endereço da entidade, houve um erro de digitação sendo que o endereço correto da sede administrativa da entidade é Avenida Antonio Torquato nº 830, Centro, CEP: 75.715-000 no município de Ouvidor/Go.

Passando para o próximo ponto de pauta **3º Alteração Estatutária:** Após à correção do endereço da sede administrativa no município de Ouvidor/GO o estatuto da Central de Associações de do Estado de Goiás – CAAEGO teve a alteração do endereço, por esse motivo o estatuto da entidade deve ser alterado. **4º Analise**

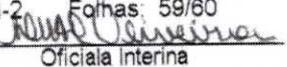
Prestação de Conta: A presidente tornou franca a palavra para a Tesoureira em exercício Marivalda Aparecida dos Santos onde a mesma apresentou os balancetes do exercício de 2020 para que fosse analisado pelo conselho fiscal e de todos associados, após análise foram aprovados por todos os presentes. A Tesoureira em exercício agradeceu pelo a todos e assim passando para o seguinte ponto e ultimo conforme descrito em edital **5º Assuntos Gerais:** para que os associados indicassem outros assuntos a serem discutidos na Assembleia Geral. Como não havia outros pontos e nada mais tendo a relatar, a presidente da Assembleia pediu-me que lesse em alto a presente ata. Após a leitura, perguntou objetivamente aos presentes se tinham alguma objeção a fazer ao que aqui está disposto. Visto o silêncio, autorizou que fossem impressas duas cópias de igual teor, para que fossem assinadas pelo presidente, sendo que os demais presentes à assembleia assinarão a lista de presença anexa. Assim se procedeu e deu por encerrada a Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos. Ouvidor/GO, 20 de Janeiro de 2021.


Lidiane Teodoro Mendes
Presidente - CAAEGO


Karolaine Alves Amaral
Secretária – CAAEGO


Andre Luiz Felício
OAB/GO: 44522

Protocolado em 17/03/2021 Protocolo036
Matricula: Registro: 195
Livro: AN-2, Folhas: 59/60


Oficialia Interina
Selo Digital: 03982103175620813200000
Consulte a autenticidade pelo site:
extrajudicial.tjgo.jus.br/selo





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Civil da Governadoria

Superintendência de Legislação.

LEI Nº 16.238, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.632.127/0001-84, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de abril de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

(D.O. de 24-04-2008)

Este texto não substitui o publicado do D.O. de 24-04-2008 .

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3773035/2.A VIA DATA DE EMISSÃO 22/JUN/2001

NOME **LIDIANE TEODORO MENDES**

FILIAÇÃO **ANTONIO TEODORO MENDES NILMA DIVINA MENDES**

CATALÃO-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 20/OUT/1980

DOC. ORDEM C.NAS. 10237 FLS. 102 L. A 65 CRC CATALAO GO EM 05/11/1980

CPF 12587338

LEI Nº 1176 DE 23/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Lidiane Teodoro Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira de IDENTIFICAÇÃO

Cópia Colorida

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
8

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Junho/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

001.979.851-22

Nome
LIDIANE TEODORO MENDES

Nascimento
20/10/1980

Cópia Colorida

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.140/001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE EM test da verdade
Catalão-GO, 30 de abril de 2021.

Cileide Rosa dos Santos Elias
Cileide Rosa dos Santos Elias - Escrevente
Selo Digital: 01372104222971509481539 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 4,25 Fundos Est.: R\$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Valido somente com o selo de autenticidade!
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Doc. P. Jurídica Protestos e T.º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM testº *[Signature]* **da verdade**
Catalão-GO, 30 de abril de 2021.

Cleide Rosa dos Santos Elias - Escrevente
Selo Digital: 01372104222971509491540 Consulte este
seio em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos:
RS 4,25 Fundos Est.: RS 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 Tabelião

Cartório de Registro Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas de Catalão-GO

Válido somente com o selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1730770773

NOME: **MARIVALDA APARECIDA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3446930 SSP GO**

CPF: **604.819.001-87** DATA NASCIMENTO: **10/05/1966**

FILIAÇÃO: **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**
 NATIVIDADE RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO: **B** CAT. HAB: **B**

SP REGISTRO: **04498399686** VALIDADE: **05/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **11/11/2008**

OBSERVAÇÕES:

Marivalda Apa dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **06/09/2018**

GOIÁS

28044931744
 GO131591622

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1730770773

Cópia Colorida



**SEXTO ESTATUTO CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO
ESTADO DE GOIÁS - CAAEGO.**

CNPJ: 04.632.127/0001-84

Fundada em 30-03-2001.

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE.**

Art. 1º. CENTRAL DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ESTADO DE GOIÁS - CAAEGO entidade de âmbito estadual, com abrangência Nacional, fundada em 2001, aprovada em Assembleia Geral de 30 de Março de 2001, devidamente convocada para este fim, estando de acordo com o novo Código Civil Brasileiro, promulgado em 10 de Janeiro de 2002, com sede na Av. Antônio Torquato nº 830 – Centro, no município de Ouvidor/Go, CEP: 75.715-000.

Art. 2º. A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES foi criada com os seguintes objetivos:

I - Promover e Fortalecer a Agrobiodiversidade e a Produção de Sementes agroecológicas: Avaliar e caracterizar recursos genéticos com potencial para inserção nos sistemas agroecológicos; Promover o melhoramento participativo dos recursos genéticos; Promover a produção de sementes, mudas e outros materiais de propagação em sistemas agroecológicos.

II - Identificar e Desenvolver Práticas, processos e insumos agroecológicos: Identificar, descrever e avaliar os sistemas agroecológicos locais de produção (processos, práticas e insumos); Desenvolver práticas de sucessão/rotação/consórcio e policultivos (sistemas agroflorestais, corredores agroecológicos e outros); Desenvolver, avaliar e validar fertilizantes orgânicos e organominerais e insumos fitossanitários; Desenvolver processos e práticas de convivência, prevenção e controle de insetos-praga, fitopatógenos e plantas espontâneas; Desenvolver, adaptar e validar máquinas e equipamentos para o manejo de sistemas Agrobiodiversos e para produção de sementes agroecológicas.

III - Realizar Capacitação em agrobiodiversidade e agroecologia: Colaborar para a integração pesquisa-ensino-extensão, a fim de fomentar a aprendizagem agroecológica. Realizar capacitações em agroecologia e Agrobiodiversidade; Capacitação em melhoramento participativo e produção de sementes agroecológicas; Capacitação em Insumos agroecológicos.



Handwritten signature: Karolaine Alves Amaral

- a) **Gestão:** Apoiar organizações formais e não formais na agricultura familiar; Promover o trabalho em rede com parcerias territoriais, estaduais ou regionais.
- b) Desenvolver e promover com as populações camponesas ações educativas para defesa da agrobiodiversidade e meio ambiente, cultura e desenvolvimento na agricultura ou alternativas econômicas em defesa da sua própria vida e da natureza;
- IV - Congregar e representar as Associações de Minis e Pequenos Produtores Rurais do Município de Catalão, podendo abranger outros municípios do Estado de Goiás, defendendo seus direitos e interesses, bem como os dos produtores rurais e elas filiadas;
- V - Estimular o desenvolvimento agrícola, progresso econômico e social nas diversas comunidades do município;
- VI - Estimular o desenvolvimento comunitário e cultural das diversas comunidades rurais vinculadas aos projetos dos minis e pequenos produtores;
- VII - Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente e incentivo ao desenvolvimento da agricultura agro-ecológica e orgânica nas comunidades rurais;
- VIII - Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola, apoiando e incentivando o trabalho voluntário nos termos da Lei 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998;
- IX - Atuar na área de assistência social, ministrando cursos relativos ao plantio comunitário, à construção de instalações agrícolas, à construção de casas para a própria moradia rural e reforma das mesmas, proporcionando, desse modo, um melhor acesso à alimentação, moradia, renda e uma melhor qualidade de vida aos associados.
- X- Apoiar os trabalhadores e trabalhadoras rurais;
- XI - Fomentar, Implantar e Implementar agroindústrias para agregar valor aos produtos e sementes das famílias;
- XII - Apoiar e Realizar o trabalho de resgate e produção de sementes locais;
- XIII - Promover pesquisa em agricultura agroecológica e/ou orgânica;
- XIV- Promover o desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa através dos mais diversos canais de difusão de forma a ampliar os conhecimentos na área, informando ao público em geral sobre agricultura, agroecologia, sustentabilidade, questões socioeconômicas e conservação do meio ambiente;
- XVI Participar de eventos nacionais e internacionais e redes que apoiam e sustentam o desenvolvimento da agricultura familiar, agroecologia e sementes;



Atende

Karoline Alves Amaral

XVII – Promover o desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa através da elaboração de programas, projetos e consultoria;

XVIII – Promover o desenvolvimento da agricultura agroecológica e/ou orgânica através da elaboração e participação de parcerias em cursos em todo o território nacional e internacional;

XIX – Desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa através do apoio, difusão e beneficiamento e promoção da comercialização de produtos agroecológicos e/ou orgânicos e Sementes locais.

XX – Atuar na produção, embalagem, armazenamento, análise, transporte, comércio, beneficiamento, reembalador, importação e exportação de sementes, mudas e produtos produzidos ou voltados para geração de renda a agricultura familiar;

XXI - Estimular e fortalecer o associativismo e o cooperativismo como forma de organização dos camponeses;

Art. 3º. A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES tem por objetivos específicos:

I – Promover o intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola;

II – Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados e das comunidades rurais vinculadas aos projetos dos pequenos agricultores;

Art. 4º. Para atingir suas finalidades e cumprir seus objetivos, a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES poderá:

I – Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias, etc., com entidades estaduais, nacionais ou estrangeiras;

II – Assessorar e auxiliar as associações filiadas, visando difundir a discussão de problemáticas relativas aos minis e pequenos produtores;

III – Realizar cursos, seminários, fóruns de debates e similares, estaduais, nacionais e internacionais; nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens, mulheres e crianças, sozinho ou em parceria com outros;

IV – Assinar cartas de aptidão junto ao PRONAF – Programa Nacional De Fortalecimento Da Agricultura Familiar para os pequenos agricultores;

V – Elaborar, revisar, traduzir, publicar e divulgar textos, revistas, livros, cartilhas populares, jornais e outros;

VI – Prestar assistência técnica, em todos os ramos de atividades aos produtores e aos trabalhadores rurais assentados, associações de trabalhadores rurais



Pleno
Karolaine Alves Amarel

existentes em projetos de reforma agrária, cooperativas de produção e comercialização de produtos e as centrais de cooperativas e de associações;

VII - Prestar assistência jurídica às associações e cooperativas de minis e pequenos produtores rurais e de trabalhadores rurais e educação jurídica voltada ao resgate da cidadania dos trabalhadores rurais assentados em projetos para os pequenos produtores;

VIII- Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

IX - Firmar convênios com órgãos públicos e /ou privados para elaboração e execução de programas para a construção e reforma da HABITAÇÃO RURAL;

X - Buscar a promoção de compras e vendas em conjunto com todas as Associações Filiadas;

XI - Firmar convênios com órgãos públicos e /ou privados para elaboração e execução de projetos voltados para a questão cultural, de esportes, lazer.

Art. 5º. A Central de Associações poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º. Poderão adquirir a condição de sócios da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, todas as associações que representa a categoria e que tenha em seu quadro minis e pequenos produtores rurais, e trabalhadores rurais satisfazendo as exigências desta Central.

Parágrafo Único: É vedada a participação de associações que não representam as categorias citadas no art. 6º.

Art. 7º. A Diretoria poderá requerer a exclusão de associações que infringirem as disposições deste Estatuto ou demais determinações da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES. A decisão de exclusão da associação infratora sempre será por maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Para os casos de exclusão das associações sócias, ficam automaticamente suspensos de suas atividades junto a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES a partir da data de formalização do pedido de exclusão na forma do regulamento "ad referendum" pela Assembleia Geral.



[Handwritten signature]

Karoline Alves

Art. 8º. A associação sócia que, por qualquer motivo, se retirar da Associação não terá restituído os bens que porventura vier a serem doados.

Art. 9º. As associações sócias da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES não são solidárias ou individualmente, responsáveis pelas obrigações assumidas pela mesma, não participando, assim, do patrimônio.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 10º. São direitos das Associações:

- I – Tomar parte, votar e serem votadas nas eleições para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. Cada associação tem o direito a 3 (três) representantes e 3(três) suplentes;
- II – Usufruir todos os serviços oferecidos pela CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- III – Recorrer a qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV – Requerer a convocação da Assembleia Geral, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas das associações filiadas;
- V – Ter acesso a todos os documentos pertencentes á Entidade;
- VI – Retirar-se da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES sempre que estiver insatisfeito com a mesma.

Parágrafo Único: No caso do inciso a associação filiada deverá fazer comunicado por escrito á Diretoria, da sua decisão.

Art. 11º. São deveres das associações filiadas:

- I – Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições internas da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- II – Manter a mais perfeita harmonia com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, auxiliando-a na organização e na coesão com as demais Associações;
- III – Colaborar com iniciativas da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- IV – Contribuir para difusão da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- V – Pugnar pelo fortalecimento da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES e pela unidade dos movimentos que representem o interesse da classe.

CAPITULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO



Handwritten signature: Karolaine Alves Amaral



Art. 12º. O patrimônio da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES será constituído de:

- I – Contribuições das organizações não governamentais que trabalham para o desenvolvimento humano e social;
- II – Doações e subvenções públicas e privadas;
- III – Convênios com organismos governamentais das diferentes esferas (internacional, federal, estadual e municipal);
- IV – Convênios com Fundações públicas e privadas;
- V – Contribuições voluntárias de qualquer natureza;
- VI – Outras receitas;
- VII – Os móveis ou imóveis que a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES possua ou venha a possuir.

§1º - A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território estadual.

§2º - A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§3º - Não haverá remuneração, nem concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

§4º - A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES não constitui patrimônio de indivíduos ou de sociedade sem caráter beneficente ou de assistência social.

§5º - O patrimônio será organizado e administrado pela Diretoria.

Art. 13º. O Tesoureiro apresentará anualmente, perante a Assembleia, para apreciação e aprovação das associações filiadas, as arrecadações e as importâncias destinadas às despesas da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES.

Parágrafo Único: Despesas não previstas neste Estatuto só poderão ser efetuadas mediante autorização especial da Diretoria.

**CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO**



[Handwritten signature]

Karolaine Alves Amaral

Art. 14º. A Sociedade Civil CENTRAL DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ESTADO DE GOIÁS - CAAEGO, representar-se-á na pessoa de seu Presidente, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente, e será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art.15º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, constituída por todas as associações filiadas em pleno exercício de seus direitos, que se reunirá obrigatoriamente, três vezes por ano, antes do dia 31 de julho.

Parágrafo Único: Presidem as Assembleias Gerais o Presidente, e na falta deste o Vice-Presidente.

Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, com 07 (sete) dias de antecedência, a todos os associados.

Parágrafo Único: O edital mencionará o dia, o horário e o local da reunião.

Art. 17º. A Assembleia Geral se reunirá:

- I – Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta das associações filiadas e deliberando por maioria relativa dos presentes;
- II – Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de metade das associações filiadas e deliberando com menos de 1/3 (um terço) das mesmas;

Art. 18º. Atribuições da Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre a aprovação das contas, balancetes e propostas orçamentárias, após o visto do Conselho Fiscal;
- III – Admitir ou não novos sócios, e verificar as novas propostas apresentadas pela Diretoria, bem como excluir os sócios, conforme recomendação da Diretoria;
- IV – Autorizar a alienação ou empréstimos de bens da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES com a presença de dois terços dos sócios;
- V – Destituir a Diretoria, ou membros da mesma, bem como o Conselho Fiscal com presença da maioria absoluta das associações filiadas;
- VI – Aprovar a política salarial da entidade, caso necessário;



[Handwritten signature]

Karolaine Alves Amaral

VII – Aprovar o plano de trabalho anual, bem como os relatórios das atividades realizadas;

VIII – Alterar o presente Estatuto, no todo ou em parte, de acordo com o estipulado no Capitulo VI deste Estatuto.

Art. 19º. O conselho de representantes se reunirá extraordinariamente, quando convocado:

I – Por dois membros da Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 das associações filiadas quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: A convocação desta, bem como sua deliberação, se dará na forma prevista nos artigos 16 e 17.

Art. 20º. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a), eleitos pelo Conselho de Representantes, em pleno gozo de seus direitos.

I – Os membros respondem pelas obrigações da entidade.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de (03) Três anos, podendo ser reeleitos por um novo período no mesmo cargo ou em cargos diferentes.

Art. 21º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário.

Art. 22º. Compete á Diretoria da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II – Apreciar quaisquer reclamações das associações filiadas;

III – Preparar e encaminhar plano de trabalho e relatório anual para o Conselho de Representantes;

IV – Executar o plano de trabalho;

V – Propor ao Conselho de Representantes o plano de salários da entidade, caso necessário;

VI - Propor ao Conselho de Representantes a admissão de novas associações ou a demissão de associações;

VII – Decidir sobre os casos omissões nesse Estatuto;

VIII – Preparar regulamentos e normas internas submetendo-as ao Conselho de Representantes;

IX – Alienar bens, mediante prévia anuência do Conselho de Representantes;

X – Realizar contratação de empréstimos, bem como receber doações;

XI – Constituir uma (um) Secretaria (o) Executiva (o), bem como sua destituição, conforme decisão do Conselho de Representantes;



[Handwritten signature]

Karolaine Alves Amaral

XII – Analisar e aprovar a liberação de verbas para atividades e projetos da entidade.

Parágrafo Único: Em caso de destituição da (o) Secretária (o) Executiva (o) fora da época de reunião do Conselho de Representantes, assumirá as suas funções qualquer integrante da Diretoria até nova reunião da instância máxima da entidade.

Art. 23º. Compete o Presidente, quando for nomeado:

- I – Encaminharas decisões tomadas pela Diretoria;
- II – Movimentar as contas bancárias junto com o (a) Tesoureiro (a);
- III – Apresentar relatórios sistemáticos da situação administrativa financeira.

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I – Administrar a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES com obediência ao Estatuto, aos Regulamentos e às deliberações do Conselho de Representantes;
- II – Representar a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, ativa e passivamente, na esfera judicial ou extrajudicial;
- III – Presidir as reuniões da direção e as Assembleias;
- IV – Dinamizar as diversas atividades da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- V – Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir, sempre que for autorizado pelo Conselho de Representantes;
- VI – Nomear procuradores com poderes específicos, para representar a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES, observando os limites de suas atribuições.

Art. 25º. Compete ao Secretário (a):

- I – Organizar e se responsabilizar pelos assuntos da Secretaria da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;

Art. 26º. Compete ao Tesoureiro (a):

- I – Responder pela guarda de valores e títulos da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- II – Assinar cheques, balancetes e relatórios financeiros, juntamente com o Presidente;

Art. 27º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros fixos, no mínimo.

Art. 28º. O Conselho Fiscal se reunirá três vezes por ano antes das reuniões do Conselho de Representantes, obrigatoriamente, para o desempenho de suas atividades.

Art. 29º. Atribuições do Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar todo o movimento financeiro e do patrimônio da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES;
- II – Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização;



Handwritten signature: Karolaine Alves Amaral

III – Fiscalizar os atos da Diretoria e preparar um relatório anual para o Conselho de Representantes;

IV – Em casos de irregularidades ou por motivos graves, o Conselho Fiscal poderá convocar uma reunião com o Conselho de Representantes Extraordinário.

Art. 30º. As eleições, para os cargos da administração da Associação, serão realizadas a cada 03 (três) anos na Assembleia Geral.

§1º - As associações filiadas presentes, deverão indicar os possíveis ocupantes dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 3º - A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que forem apresentados na Assembleia. Será considerado eleito, em cada cargo, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos sócios presentes na Assembleia.

§ 4º - Se, porventura, nenhum dos candidatos votados obtiver a maioria absoluta dos votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio.

Art. 31º. Atribuições do Conselho de Representantes:

§1º - O Conselho de Representantes será constituído por representantes de todas as associações filiadas, cada associação terá 3 (três) representantes com direito a voz e voto.

§ 2º - O Conselho de Representantes funcionará de acordo com as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.

§ 3º - As despesas com estada e deslocamento dos representantes eleitos, correrão por conta das respectivas associações.

CAPITULO VI DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 32º. A modificação do presente Estatuto, só poderá ocorrer mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) das associações filiadas em Assembleia Geral.

Art. 33º. As alterações do presente Estatuto entrarão em vigor após aprovado por Assembleia Geral e registrado no Cartório competente.

CAPITULO VII

[Handwritten signature]



Katellaine Alves



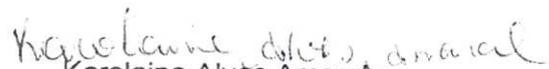
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

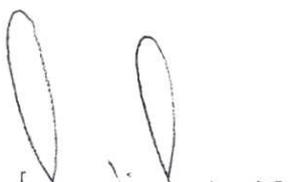
Art. 34º. Em caso de dissolução ou extinção, a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

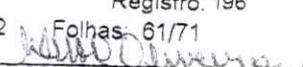
Art. 35º. A extinção se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das associações filiadas.

Ouvidor/GO, 20 de Janeiro de 2021.


Liriane Teodoro Mendes
Presidente - CAAEGO

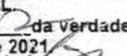

Karolaine Alves Amaral
Secretária – CAAEGO


André Luiz Felício
OAB/GO: 44522

Protocolado em 17/03/2021 Protocolo 037
Matricula: Registro. 196
Livro: AN-2 Folhas: 61/71

Oficialia Interina
Selo Digital: 03982103175620813200001
Consulte a autenticidade pelo site:
extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM testº  da verdade
Catalão-GO, 24 de março de 2021

Cileide Rosa dos Santos Elias - Escrevente
Selo Digital: 01372103222965709490049 Consulte este
selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos:
R\$ 4,25 Fundos Est.: R\$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

